

LEI N.º 2.417, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

“CONCEDE ABONO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã autorizada a conceder um abono de R\$ 20,00 (vinte reais) para todos os funcionários públicos municipais, ativos e inativos, que será pago a partir de 1º de maio de 2008, para fins, preferencialmente de convênio médico firmado pela Associação dos Servidores Municipais e Amigos de Parapuã - ASEMAP.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos de dotações orçamentárias próprias, no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 07 de abril de 2008.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado